



# Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº: 0126/89

Dispõe sobre doação de mudas de café e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar mudas de café, do Viveiro Municipal para pequenos produtores.

§ 1º - Considerar-se-á pequeno produtor os proprietários de terra com menos de 20 (vinte) alqueires regional;

§ 2º - Aos produtores rurais que tiverem até 05 (cinco) alqueires, deverá além da doação das mudas, serem beneficiados com o transporte gratuito até a respectiva propriedade.

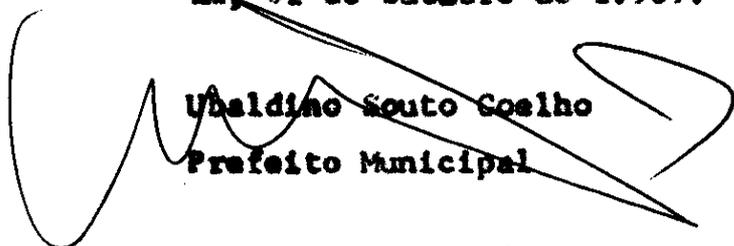
Art. 2º - Em havendo sobras de mudas de café, por falta de procura, o Poder Executivo Municipal poderá vendê-las para produtores de outros Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro -ES.

Em, 02 de outubro de 1.989.

  
Ubaldino Souto Coelho  
Prefeito Municipal